



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.082 DE 09/04/98

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para participar do Programa de Patrulha Agrícola.

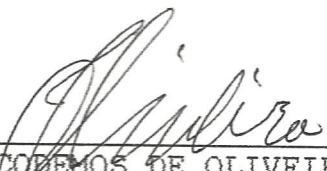
O povo do município de Illicínea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao percentual de 20% (vinte por cento), para participar do programa "Patrulha Agrícola" do Ministério da Agricultura, do Governo Federal.

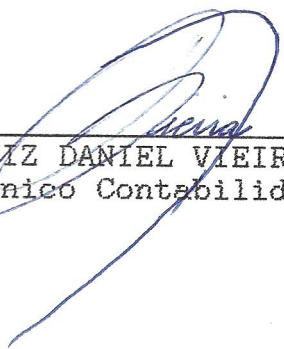
ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando-se para esse fim, o disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Illicínea, 09 de abril de 1998.



JOSÉ NICOMEDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade